

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 33/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE SUZANO.

PROCESSO Nº 23437.000702.2021-00

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, nº 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representado por seu Reitor, Silmário Batista dos Santos, brasileiro, casado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.280.538-14 e RG nº 17.364.192-1 SP/SSP, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1, e a Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social Da Prefeitura De Suzano - SMADS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Paulo Portela, 210, sala 215 - Jardim Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.056/0001-21, neste ato representado por seu Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, Geraldo Garippo, brasileiro, Solteiro, RG. nº 19.314.859-6 SSP/SP e CPF/MF nº 095.181.608-5, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, o Parecer Nº 15/2013/CAMARAPERMANENTECONVENIOS /DEPCONSU/PGF/AGU de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento o desenvolvimento de estudos territorializados sobre vulnerabilidade social e padrões de ofertas socioassistenciais em serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda ofertados pela SMADS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O presente objeto tem por meta(s):

- I - Subsidiar a gestão e o controle social na implementação da Política Municipal de Assistência Social.
- II - Aumentar eficiência, a eficácia e efetividade das ações da SMADS.
- III - Propor métricas e instrumentos de coleta de dados para melhorar o mapeamento da vulnerabilidade social no município de Suzano.
- IV - Analisar dados fornecidos e realizar diagnósticos para subsidiar a execução de ações que mitiguem a vulnerabilidade social no município de Suzano.
- V - Produzir, sistematizar, analisar e disseminar conhecimento sobre a realidade social de Suzano.
- VI - Contribuir para a formação de profissionais com conhecimento sobre a realidade social local e gestão do conhecimento sobre as políticas sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 As atividades do projeto se constituem na identificação das funções dos serviços da SMADS, elaboração de indicadores de gestão com objetivo de avaliar os resultados dos processos das ofertas das funções prioritárias dos serviços, identificar as variáveis estatísticas que compõem tais indicadores e, por fim, métodos de coletas e modelo de sistematização e gestão para análise crítica dos indicadores a serem socializados e disseminados.

3.2 Os estudos, suas temáticas priorizadas e suas atividades serão priorizados e realizados de acordo com plano de ação, anexo, pactuado anualmente entre as partes, podendo ser mantido ou, desde que de acordo com o objeto e atendendo as metas, alterá-lo parcialmente em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos coordenadores acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio dos coordenadores.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

Parágrafo Quarto: Em caso de necessidade de substituição dos coordenadores, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

5.1 Auxiliar a implementação da vigilância socioassistencial e na gestão do trabalho enquanto eixos estruturantes da gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Suzano.

5.2 A proposição de métricas e instrumentos de coleta de dados para melhorar o mapeamento da vulnerabilidade social no município de Suzano

5.3 A análise de dados fornecidos e realização de diagnósticos para subsidiar a execução de ações que mitiguem a vulnerabilidade social no município de Suzano.

5.4 Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados e seguir o princípio do Sistema Único de Assistência Social sobre a proteção das informações dos usuários nas intervenções de assistência social, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS

DO SMADS São obrigações do **DA SMADS**:

São obrigações da SMADS:

- 6.1 Compartilhar os dados do Cadastro Único e outros sob sua gestão pertinentes à realização dos estudos.
- 6.2 Designar membros para a coordenação das atividades deste termo de cooperação, substituindo-os(as) celeremente sempre que necessário.
- 6.3 Disponibilizar o apoio de membros das equipes das unidades da rede socioassistencial, de acordo e pertinente com as atividades a serem realizadas.
- 6.4 Comunicar à rede socioassistencial sobre a realização das atividades em colaboração e, no que for cabível, viabilizar o acesso às informações para os estudos.
- 6.5 Socializar os resultados dos estudos com a rede socioassistencial, outros órgãos e instâncias do sistema de garantia de direitos e outras áreas de políticas públicas, sempre que possível realização ações para promover a apropriação e a aplicação das informações para subsidiar o aprimoramento das atuais ou para a criação de novas ações de serviços, programas e projetos de políticas sociais, bem como para a efetivação de seu controle social.
- 6.6 Compartilhar publicamente o acesso aos resultados dos estudos por meio da transparência ativa, na seção da SMADS na página da Prefeitura de Suzano na internet.
- 6.7 Garantir a inserção da parceria IFSP/Suzano nas divulgações realizadas sobre resultados dos estudos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da SMADS/PREFEITURA DE SUZANO ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os partícipes declaram que este acordo não prevê desenvolvimento de invenções e conhecimentos passíveis de proteção intelectual por meio de Patentes, Programa de Computador, Desenho Industrial ou Cultivares nos termos das Leis nº 9.279/1996, nº 9.609/1998, nº 9.456/1997.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

9.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos

resultados do Projeto; b.2) quando exigida por lei;

b.3) quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item b.3, qualquer dos partícipes deverá no ficar imediatamente os demais e requerer sigredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

d) a menção dos partícipes em site, apresentações eletrônicas ou impressas e materiais de divulgação de qualquer uma das partes, informando a celebração deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

9.4 Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste ACORDO DE COOPERAÇÃO forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, para que se evite a quebra de sigredo, a parte interessada em utilizar as informações do projeto em quaisquer das categorias antes citadas deverá notificar as outras partes antes da revelação do conteúdo.

a) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Sigilo e Confidencialidade. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido Termo.

b) nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto obter tais termos.

c) a divulgação restrita da informação, nos termos dos itens a e b, para cumprir unicamente com os objetivos inscritos na cláusula '8.4', não será considerada quebra de sigilo unilateral.

9.5 Os partícipes se comprometem a fazer com que as pessoas (empregados, pesquisadores, professores, alunos ou terceiros contratados) envolvidas no Projeto, parcial ou integralmente, bem como auditores ou consultores, nas suas respectivas áreas de responsabilidade, assinem termo de sigilo;

9.6 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser ajustada entre o IFSP e a INSTITUIÇÃO PARCEIRA:

a) Caso o coordenador técnico do IFSP deseje a liberação de confidencialidade em relação a determinado conhecimento, dado e/ou informação – ressalvado o que dispõe a cláusula nona, que trata de publicações e divulgação de resultados – deverá enviar uma correspondência endereçada ao coordenador técnico da INSTITUIÇÃO PARCEIRA;

b) Nessa correspondência que trata o subitem anterior, o coordenador técnico do IFSP detalhará minuciosamente o conhecimento, dado e/ou informação que deseja tornar pública para que a INSTITUIÇÃO PARCEIRA possa deliberar sobre a liberação da confidencialidade;

c) A INSTITUIÇÃO PARCEIRA deverá deliberar sobre o assunto em, no máximo, sessenta dias, sendo que o seu silêncio não poderá ser interpretado como anuência.

9.7 Os partícipes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste ACORDO DE COOPERAÇÃO a ser eventualmente divulgada em eventos, publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros;

Parágrafo único: O prazo para aprovação será de 30 (trinta) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;

9.9 As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do ACORDO DE COOPERAÇÃO, mencionarão os partícipes, autores, inventores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de no mínimo 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura es verem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A SMADS/Prefeitura de Suzano fará publicar extrato deste no Diário Oficial Eletrônico do Município, em conformidade a alínea IV, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 9.059/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos neste Acordo de Cooperação deverão ser previamente processados a apreciação, pactuação e documentação formal da demanda, acerca da procedência, da relevância e na necessidade de acolhimento intempestivo para o cumprimento dos objetivos dos estudos, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, e submetidos a deferimento de ambas as autoridades responsáveis pelas partes.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam eletronicamente o presente instrumento.

A última assinatura representa a data oficial do documento.

SILMARIO BATISTA Assinado de forma digital
DOS por SILMARIO BATISTA DOS
SANTOS:085280538 SANTOS:08528053814
14 Dados: 2022.06.14 14:14:14
-03'00'

Silmario Batista dos Santos
Reitor IFSP

(PARTÍCIPE)

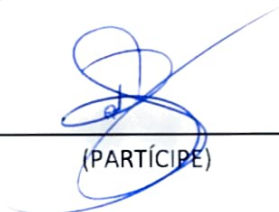
20/06/2022

Testemunhas:



IFSP

RG: 9 338 248-0



(PARTÍCIPE)

RG:

Documento Digitalizado Restrito

Acordo IFSP e SMADS

Assunto: Acordo IFSP e SMADS
Assinado por: Cynthia Shieh
Tipo do Documento: Acordo de Cooperação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Informação Pessoal - dados pessoais e dados pessoais sensíveis (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- Cynthia Lushiuen Shieh, COORDENADOR - FG1 - CMTE-PRX , em 14/06/2022 14:35:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 14/06/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://susap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1007611

Código de Autenticação: ef49e31ce1



ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO ANUAL

1 - DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade 1			
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo		CNPJ:	10.882.594/0001-65
Endereço:	Rua Pedro Vicente, nº 625 – Canindé	Cidade:	São Paulo UF: SP
CEP:	01109-010	Esfera Administrativa	Federal
Responsável	Silmario Batista dos Santos	CPF:	085.280.538-14
E-mail:	gab@ifsp.edu.br	DDD/Telefone:	(11) 3775-4501

Órgão/Entidade 2

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Suzano - SMADS		CNPJ:	46.523.056/0001-21
Endereço:	Avenida Paulo Portela, 210, sala 215 Jardim Paulista	Cidade:	Suzano UF: SP
CEP:	08675-230	Esfera Administrativa	Municipal
Responsável	Geraldo Garippo	CPF:	095.181.608-5
E-mail:	gerainstituto@gmail.com	DDD/Telefone:	(11) 96972-1612

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: VULNERABILIDADE SOCIAL E A EFETIVIDADE DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DE SUZANO

Período de Execução **Início - mês/ano:** junho de 2022 **Término mês/ano:** junho de 2025

Descrição do projeto:

Desenvolvimento de estudos territorializados sobre vulnerabilidade social e padrões de ofertas socioassistenciais em serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda ofertados pela SMADS

Justificativa:

Compreender melhor as ofertas socioassistenciais considerando a dinâmica das vulnerabilidades sociais locais e contribuir no aprimoramento do cumprimento da função protetiva como direito social da população e dever do poder público em Suzano para promover as seguranças de convivência, autonomia e sobrevivência das famílias nos territórios

Metas:

- I - Subsidiar a gestão e o controle social na implementação implantação da Política Municipal de Assistência Social.
- II - Aumentar eficiência, a eficácia e efetividade das ações da SMADS.
- III - Propor métricas e instrumentos de coleta de dados para melhorar o mapeamento da vulnerabilidade social no município de Suzano.
- IV - Analisar dados fornecidos e realizar diagnósticos para subsidiar a execução de ações que mitiguem a vulnerabilidade social no município de Suzano.
- V - Produzir, sistematizar, analisar e disseminar conhecimento sobre a realidade social de Suzano.
- VI - Contribuir para a formação de profissionais com conhecimento sobre a realidade social local e gestão do conhecimento sobre as políticas sociais.

Execução:

As atividades do projeto se constituem na identificação das funções prioritárias dos serviços da SMADS, elaboração de indicadores de gestão com objetivo de avaliar os resultados dos processos das ofertas envolvidos nas ofertas e das funções prioritárias dos serviços, identificar as variáveis estatísticas que compõem tais indicadores e, por fim, métodos de coletas e modelo de sistematização e gestão para análise crítica dos indicadores a serem socializados e disseminados.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
1	Subsidiar a gestão e o controle social na implementação implantação da Política Municipal de Assistência Social.	06/ 2022	06/ 2025
2	Aumentar eficiência, a eficácia e efetividade das ações da SMADS.	06/ 2022	06/ 2025
3	Propor métricas e instrumentos de coleta de dados para melhorar o mapeamento da vulnerabilidade social no município de Suzano.	06/ 2022	06/ 2025
4	Analisar dados fornecidos e realizar diagnósticos para subsidiar a execução de ações que mitiguem a vulnerabilidade social no município de Suzano.	06/ 2022	06/ 2025
5	Produzir, sistematizar, analisar e disseminar conhecimento sobre a realidade social de Suzano.	06/ 2022	06/ 2025
6	Contribuir para a formação de profissionais com conhecimento sobre a realidade social local e gestão do conhecimento sobre as políticas sociais.	06/ 2022	06/ 2025

Documento assinado eletronicamente.

A última assinatura representa a data oficial do documento.

Assinado de forma
digital por SILMARIO
SILMARIO BATISTA DOS SANTOS
SANTOS:06528053814
BATISTA DOS SANTOS:06528053814
Data: 2022.06.14
14:14:47-03:00

IFSP



(PARTÍCIPE)

20/06/2022

Documento Digitalizado Público

Acordo assinado

Assunto: Acordo assinado
Assinado por: Adriano Silva
Tipo do Documento: Acordo de Cooperação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Adriano Manicoba da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/06/2022 15:48:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/06/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1015652

Código de Autenticação: 951af577db

